

## **TERMO DE DOAÇÃO N° \_\_\_/2024**

### **INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE IMOVEIS URBANO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPURAH E SWA - CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, inscrito no CNPJ sob nº 24.772253/0001-41, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 125, Centro, CEP 78.573-000, Tapurah/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor Carlos Alberto Capeletti, brasileiro, casado, portador CPF nº 483.407.749-72, doravante denominado de **DONATARIO**, e de outro lado a empresa **SWA - CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.500.810/0001-10, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 470, Bairro Cristo Rei, Tapurah-MT, neste ato representada pela sua sócia administrativa, a senhora Maria Sonia Moreira Conjiu, brasileira, casada, portadora CPF nº 630.050.931-15; doravante denominada **DOADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE DOAÇÃO, tem como objeto a doação pura e simples das seguintes frações:

- a) Área de aproximadamente 21.589,37 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados), conforme descrição e localização do croqui anexo, contidos na matricula **10.185 do CRI de Tapurah**, destinado ao prolongamento da Avenida 04 de Julho.

- b) Área de aproximadamente 1.257,24 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados, cinte e quatro decímetros quadrados), conforme descrição e localização do croqui anexo, contidos na matricula **10.184 do CRI de Tapurah**, destinado ao prolongamento da Avenida 04 de Julho.
- c) Área de aproximadamente 8.064,00 m<sup>2</sup> (oito mil, sessenta e quatro metros quadrados), conforme descrição e localização do croqui anexo, contidos na matricula **10.185 do CRI de Tapurah**, destinado ao prolongamento da Rua Paraíba.
- d) Área de aproximadamente 559,42 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados), conforme descrição e localização do croqui anexo, contidos na matricula **10.184 do CRI de Tapurah**, destinado ao prolongamento da Rua Paraíba.
- e) Área de aproximadamente 3.379,72 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados, setenta e dois decímetros quadrados), conforme descrição e localização do croqui anexo, contidos na matricula **10.180 do CRI de Tapurah**, destinado a criação da Avenida 12 de Outubro.
- f) Área de aproximadamente 9.312,00 m<sup>2</sup> (nove mil, trezentos e doze metros quadrados) – Parte 01, conforme descrição e localização do croqui anexo, contidos na matricula **10.185 do CRI de Tapurah**, destinado a criação da Avenida 12 de Outubro.
- g) Área de aproximadamente 9.483,93 m<sup>2</sup> (nove mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados, noventa e três decímetros quadrados) – Parte 02, conforme descrição e localização do croqui anexo, contidos na matricula **10.185 do CRI de Tapurah**, destinado a criação da Avenida 12 de Outubro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- a) A DOADORA fornecera os documentos necessários de modo a facilitar ao donatário todo processo de transferência e desmembramento do imóvel objeto da presente doação;

- b) A DOADORA, realiza a doação sem ônus e encargos ao município de Tapurah/MT.
- c) A DOADORA se declara legitimo possuidor da área objeto da presente doação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Responsabilizar-se pelos emolumentos destinados a transferência do bem doado, impostos e demais custas necessárias à completa transferência e incorporação ao patrimônio do município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste instrumento por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, por meio de aditivo, de acordo com a legislação pertinente.

### **CLAÚSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas ou pendências decorrentes deste

instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do que foi estipulado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o assinam.

Tapurah, 19 de novembro de 2024.

---

SWA - CONSTRUTORA &  
SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 43.500.810/0001-10  
DOADORA

CARLOS ALBERTO CAPELETTI  
CPF: 483.407.749-72  
DONATARIO

---

Nome:

CPF:

Testemunha 1

---

Nome:

CPF:

Testemunha 2